



ADITIVO AO EDITAL Nº 003/2009  
De 11 de janeiro de 2010

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8069, nos arts. 88, IV, 260 § 2º, bem como pela Lei Municipal nº 2.520/97 e suas alterações prescritas na Lei Municipal Nº 3.320 de 27 de dezembro de 2005, e em consonância com o art. 5º do seu Regimento Interno, como a Resolução Nº 028/2009 de 30 de dezembro de 2009, convoca a Eleição do Conselho Tutelar de Aracaju dos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Distritos, nos termos deste edital.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover aditivo ao Edital Nº 003/09 de 30 de dezembro de 2009, nos termos deste instrumento.

**Art.2º** - Onde se lê: art. 10, “§ 3º - O órgão ou a entidade pública, ou ainda, a entidade social não-governamental de atendimento a crianças e adolescentes a que se refere a alínea “f” do presente artigo poderá expedir até 10 (dez) certidões de comprovação de efetivo exercício nas áreas de atendimento e/ou de defesa de direitos da criança e do adolescente.”

Leia-se agora: art. 10, “§ 3º - O órgão ou a entidade pública, ou ainda, a entidade social não-governamental de atendimento a crianças e adolescentes a que se refere a alínea **“g”** do presente artigo poderá expedir até 10 (dez) certidões de comprovação de efetivo exercício nas áreas de atendimento e/ou de defesa de direitos da criança e do adolescente.”

**Art. 3º** - Onde se lê: art. 10, “§ 4º - Considera-se atendimento social para fins do descrito na alínea “f” do presente artigo, aquele realizado nos moldes previstos no art. 90 da Lei Nº. 8.069/1990”.

Leia-se agora: art. 10, “§ 4º - Considera-se atendimento social para fins do descrito na alínea **“g”** do presente artigo, aquele realizado nos moldes previstos no art. 90 da Lei Nº. 8.069/1990”.

**Art.4º** - Acrescentar ao Cronograma de Ações abaixo da “DIVULGAÇÃO DE ANÁLISE DOS RECURSOS E LISTA FINAL DOS CANDIDATOS” lê-se REALIZAÇÃO DA MESA REDONDA NO DIA 23/02/2010.

Aracaju, 11 de janeiro de 2010.

**José Humberto de Góes Junior**  
Presidente do CMDCA para o Biênio 2008/2009